DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Sexta-feira, 08 de maio de 2026 **Ano X | Edição nº 1777** **Página 1 de 13**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6
Outros Atos 7
Licitações e Contratos 13
Autorização de Contratação Direta 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26

DECRETO Nº 3133/2026
(DE 06 DE ABRIL DE 2026)

"Institui o Programa "Antes que Aconteça", cria a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e aprova seu Regimento Interno, regulamentando a Lei Munincipal n.º 1883/25".

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR Prefeito municipal de Dourado/SP, no uso de suas atribuições que lhe confere no disposto do inciso IV do Art. 73 da Lei Organica do Município.

CONSIDERANDO o art. 226, §8º da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 (LOAS); CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social e demais normativas correlatas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede de proteção à mulher em situação de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto na Lei Municipal n.º 1883/25;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Antes que Aconteça", com a finalidade de prevenir e enfrentar a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador e de monitoramento.

Art. 3º A Comissão tem por finalidade: I – Planejar, articular e monitorar políticas públicas; II – Fortalecer a rede de proteção; III – Propor fluxos e protocolos de atendimento; IV – Integrar ações intersetoriais; V – Acompanhar e avaliar o Programa.

Art. 4º A Comissão será composta por representantes da Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, Conselho Tutelar, Sociedade Civil.

§1º Poderão participar como convidados permanentes, membros do Ministério Público, do Poder Judiciário e da Defensoria Pública;

§2º Os membros serão nomeados mediante Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26

Art. 5º Compete à Comissão:

I – Elaborar e acompanhar o Plano Municipal;

II – Monitorar indicadores;

III – Propor campanhas;

IV – Promover capacitação;

V – Avaliar fluxos de atendimento.

Parágrafo único: É vedada a análise individualizada de casos.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á mensalmente.

Art. 7º A Comissão ficará vinculada ao Departamento Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 8º As despesas correrão por dotações próprias.

Art. 9º Fica aprovado o Regimento Interno em anexo.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado/SP 06 de maio de 2026.

Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26

ANEXO ÚNICO REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE A Comissão tem como finalidade coordenar e acompanhar o Programa.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS

I – Intersetorialidade;

II – Direitos humanos;

III – Atendimento humanizado;

IV – Sigilo profissional.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário(a).

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º Compete ao Presidente:

I – Convocar reuniões;

II – Coordenar atividades;

III – Representar a Comissão.

Art. 2º Compete ao Secretário:

I – Elaborar atas;

II – Organizar pautas;

III – Registrar presença.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES

I – Ordinárias mensais;

II – Extraordinárias quando necessário;

III – Convocação com antecedência mínima de 5 dias;

IV – Registro obrigatório em ata.

CAPÍTULO VI – DOS MEMBROS

I – Participar das reuniões;

II – Propor ações;

III – Cumprir deliberações;

IV – Manter sigilo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26

CAPÍTULO VII – DOS GRUPOS DE TRABALHO Poderão ser criados grupos temáticos.

CAPÍTULO VIII – DA PERDA DE MANDATO Perderá o mandato o membro que faltar a 3 reuniões consecutivas sem justificativa.

CAPÍTULO IX – DAS ALTERAÇÕES O Regimento poderá ser alterado por 2/3 dos membros.

CAPÍTULO X – DOS CASOS OMISSOS Serão resolvidos pela Comissão.ão da instalação e utilização de parklets no Município de Dourado-SP, e dá outras providências."

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

R. Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000

PORTARIA Nº 4.048 DE 07 DE MAIO DE 2.026

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

1 – **Exonerar a pedido,** do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de provimento "em comissão", o(a) servidor(a): MARIANA BUENO DOS SANTOS, CPF nº 425.830.448-42 e PASEP nº 168.91373.66/3.

2 – Esta Portaria entrará em vigor, a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 07 de maio de 2.026.-.-.-

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, n° 591. Centro- Dourado/SP

CEP 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

Site: www.dourado.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Dispõe sobre a tabela de valores de referência para o custo de mão de obra por metro quadrado em obras de construção para fins de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

A Departamento de Governo do Município de Dourado/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de estabelecer normas claras e irrefutáveis quanto ao valor mínimo de mão de obra aplicada na construção civil para fins de cálculo do *Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza* (ISSQN):

Resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa fixa os valores médios de mão de obra por metro quadrado (m²) de área construída, a serem aplicados em todo o território de Dourado/SP para fins de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Art. 2º Os valores de mão de obra são classificados de acordo com o padrão de acabamento e o tipo de edificação:

I. Edificações Residenciais:

- **Padrão Baixo (Popular):** R$ 1.000,00 por m²
- **Padrão Médio:** R$ 1.250,00 por m²
- **Padrão Alto/Luxo:** R$ 1.500,00 por m²

II. Edificações Comerciais e Industriais:

- **Galpões/Pavilhões:** R$ 900,00 por m²
- **Salas Comerciais e Lojas:** R$ 1.200,00 por m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, n° 591. Centro- Dourado/SP
CEP 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
Site: www.dourado.sp.gov.br

III. Reformas e Ampliações:

- **Reforma Geral:** 25% do valor da obra nova correspondente

Art. 3º O valor do imposto devido será calculado com base na área construída, o valor da mão de obra por metro quadrado e a alíquota estabelecida para o ISSQN, conforme fórmula estabelecida abaixo:

ISSQN Total = Área construída (m²) X Valor de mão de obra por metro quadrado (m²) acima estabelecido X Alíquota municipal de ISSQN

§1º Para construções de uso misto será considerado o valor correspondente à área predominante e, não sendo possível a distinção, aplicar-se-á o valor médio dos vários tipos de construção.

§2º Nos casos de reforma em que não houver aumento de área, será considerado 25% do valor da mão de obra por metro quadrado correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, considerando-se a área reformada a indicada no Alvará/Habite-se, ou a área total construída se a reforma não constar do referido documento.

§3º Nos casos de demolição será considerado 25% do valor da mão de obra por metro quadrado correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido.

§4º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, devidamente recolhidos e comprovados com a documentação hábil.

§5º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado nesta INSTRUÇÃO NORMATIVA, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar em processo administrativo, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, n° 591. Centro- Dourado/SP

CEP 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

Site: www.dourado.sp.gov.br

Art. 4º Os valores estabelecidos nesta normativa serão atualizados anualmente, utilizando como base o índice **CUB/Sinduscon**.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO DIGITALMENTE
SILVIO RANGEL DICTORO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Silvio Rangel Dictoro

Diretor de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Coronel Francisco Martins Bonilha, 671 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP.
Fone: (16) 3345-3833 – Fone: (16) 3345-9000
www.prefeituradourado.sp.gov.br
e-mail: obras@dourado.sp.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO
DEFINIÇÃO DE VALORES DE REFERÊNCIA DE MÃO DE OBRA (R$/m²)
PARA FINS DE ISSQN – MUNICÍPIO DE DOURADO/SP

O presente relatório técnico tem por finalidade fundamentar, de forma consistente e auditável, a definição dos valores de referência de mão de obra por metro quadrado (m²) a serem adotados na Instrução Normativa nº 01/2026, destinada ao cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre obras de construção civil no Município de Dourado/SP.

A metodologia adotada baseia-se em parâmetros oficiais e amplamente reconhecidos no setor da construção civil, especialmente o Custo Unitário Básico da Construção Civil (CUB/m²), divulgado mensalmente pelo SindusCon-SP, cuja apuração segue os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 12721. Tal indicador constitui referência consolidada em âmbito nacional, sendo amplamente utilizado por órgãos públicos, tribunais de contas e instituições técnicas para avaliação de custos de edificações.

A base de dados considerada corresponde à média anual dos valores do CUB referentes ao exercício de 2025, especificamente para o Estado de São Paulo, adotando-se como referência os projetos-padrão residenciais unifamiliares, os quais apresentam maior aderência à realidade das edificações predominantes no município. A utilização da média anual tem como objetivo eliminar distorções pontuais decorrentes de variações mensais, garantindo maior estabilidade e representatividade estatística aos valores adotados.

A partir do levantamento dos boletins mensais publicados ao longo de 2025, foram apurados os seguintes valores médios:

Padrão construtivo	CUB médio anual 2025 (R$/m²)
Baixo padrão	R$ 2.050,00
Padrão normal	R$ 2.500,00
Alto padrão	R$ 3.050,00

Considerando que o CUB representa o custo global da construção, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e despesas administrativas, procedeu-se à decomposição do custo com base na estrutura percentual adotada pelo próprio Sinduscon, na qual a mão de obra possui participação média aproximada de 50% do custo total, podendo variar conforme o padrão construtivo. Essa proporção é amplamente aceita tecnicamente e encontra respaldo nas composições unitárias utilizadas na elaboração do CUB.

Com base nesse critério, foram obtidos os valores médios de mão de obra por metro quadrado, conforme demonstrado na tabela a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Coronel Francisco Martins Bonilha, 671 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP.
Fone: (16) 3345-3833 – Fone: (16) 3345-9000
www.prefeituradourado.sp.gov.br
e-mail: obras@dourado.sp.gov.br

Padrão construtivo	CUB médio (R$/m²)	Percentual de mão de obra	Mão de obra estimada (R$/m²)
Baixo padrão	R$ 2.050,00	50%	R$ 1.025,00
Padrão normal	R$ 2.500,00	50%	R$ 1.250,00
Alto padrão	R$ 3.050,00	50%	R$ 1.525,00

A partir desses valores técnicos, procedeu-se à adequação para fins de aplicação fiscal, mediante arredondamento e simplificação, garantindo facilidade operacional, padronização e segurança jurídica na aplicação da norma. Ressalta-se que tal ajuste não compromete a aderência dos valores à realidade de mercado, mantendo-se dentro de margens tecnicamente aceitáveis.

Para as edificações residenciais, os valores finais refletem diretamente os padrões construtivos definidos pelo CUB, assegurando coerência com a tipologia predominante no município. No caso das edificações comerciais e industriais, foram adotados critérios diferenciados, considerando suas características construtivas específicas, tais como menor incidência de acabamentos em galpões industriais e maior padronização em edificações comerciais, o que impacta diretamente na composição da mão de obra.

No tocante às reformas e ampliações, adotou-se o critério proporcional já consolidado em práticas fiscais e normativas, considerando-se que tais intervenções demandam menor intensidade de mão de obra em comparação à construção nova, especialmente quando não há ampliação de área construída.

Dessa forma, os valores consolidados a serem utilizados na Instrução Normativa nº 01/2026 são apresentados a seguir:

Edificações Residenciais	
Categoria	**Valor (R$/m²)**
Padrão Baixo (Popular)	R$ 1.000,00
Padrão Médio	R$ 1.250,00
Padrão Alto/Luxo	R$ 1.500,00

Edificações Comerciais e Industriais	
Categoria	**Valor (R$/m²)**
Galpões/Pavilhões	R$ 900,00
Salas Comerciais e Lojas	R$ 1.200,00

Reformas	
Categoria	**Valor (R$/m²)**
Reforma geral	25% do valor da obra nova correspondente

Por fim, destaca-se que a adoção do CUB como referência técnica assegura transparência, rastreabilidade e conformidade com práticas consolidadas na administração pública, permitindo ainda a atualização periódica dos valores de forma automática,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Coronel Francisco Martins Bonilha, 671 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP.
Fone: (16) 3345-3833 – Fone: (16) 3345-9000
www.prefeituradourado.sp.gov.br
e-mail: obras@dourado.sp.gov.br

conforme previsto na própria Instrução Normativa, mediante vinculação aos índices divulgados mensalmente pelo Sinduscon.

O presente relatório, portanto, constitui a base técnica e metodológica que fundamenta os valores estabelecidos, conferindo legitimidade, consistência e segurança jurídica à regulamentação proposta.

Dourado, 29 e abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS GABINI JUNIOR
Data: 30/04/2026 11:09:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Carlos Gabini Junior
Diretor de Obras e Serviços Públicos
Engenheiro civil
CREA 5070178779

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO nº 000085/26

Autorizo a contratação por *Adesão a Ata de Registro de Preços*, conforme detalhamento:

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO/SP CNPJ nº 51.814.960/0001-26	
Orgão Requisitante	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Contratado	☐ Pessoa Física.	Nome: CPF nº
	(X) Pessoa Jurídica.	Razão Social: G.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 21.206.147/0001-98
Descrição da contratação	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 DA UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA (UMMES) PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOURADO.	
Fundamento da Adesão	Art. art. 86 da Lei nº 14.133/2021.	
Dotação orçamentária	02.08 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL Ficha nº 141 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (210.000) 02.08 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL Ficha nº 162 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (220.000)	
Parecer Jurídico	Conforme páginas 96 à 98.	
Valor Contratado	161.340,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta reais).	
Agente Contratação Responsável	Marco Aurélio Pigoli (Portaria Municipal 3.745/25)	

Dourado/SP, 07 de maio de 2026.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

.....